



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

Contrato Sequencial Nº 3376

Processo Licitatório Nº 3/2023 - Credenciamento.

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 254, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado por seu Município de Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 796.689.179-87, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, homologa o credenciamento da Organização Social INSTITUTO SANTÉ, entidade de direito privado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 5710/2017, de 11 de agosto de 2017, inscrita no CNPJ/MF nº 08.776.971/0004-82, com endereço à RUA JOAO VICTORINO VERONA, 322, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Juliana Chinazzo Debona, inscrita no CPF sob o nº 025.179.459-85, doravante denominada **CREDENCIADA**, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de **Credenciamento nº 3/2023**, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em Clínica localizada em Dionísio Cerqueira - SC ou Barracão - PR para realização do referido objeto, bem como deverá realizar os serviços junto as Unidade Básicas de Saúde quando solicitado, iniciando em **23/02/2023**, com termino de até o dia **23/02/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

O Credenciante pagará ao Credenciado o valor de:

Item	Discriminação do produto	Quant. Prevista	Remuneração por sessão	Remuneração total
01	FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALTEARAÇÕES MOTORAS.	3.000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
02	FORNECIMENTO DE SESSOES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DIVERSAS ALTERAÇÕES CRONICAS EM PERIODO EMERGENCIAL.	800	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00



			Total	R\$ 126.600,00
--	--	--	-------	-------------------

Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente a realização das **“RESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA,”** mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Dos Recursos Orçamentários:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	10.001.10.301.0428.2300.3.3.90.00.00	R\$ 126.600,00
Total:			R\$ 126.600,00

Dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local, conforme exigências deste ato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ao credenciado competirá:

a) O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor de uma Clínica em Dionísio Cerqueira ou Barracão para realização do referido objeto, bem como deverá realizar os serviços junto as Unidade Básicas de Saúde quando solicitado, por um período de até o dia 23/02/2024.

b) Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

c) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira;

e) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

f) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;



- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- h) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- i) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização das **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DO DESCRENCIAMENTO

Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira - SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o “caput” do art. 25, da Lei n° 8.666/93, o **Edital de Credenciamento n° 3/2023**.



CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento **terá vigência por um período de 23/02/2023, com termino de até o dia 23/02/2024**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O município de Dionísio Cerqueira - SC, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 - Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira - SC na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Dionísio Cerqueira - SC, 23 de Fevereiro de 2023.

THYAGO WANDERLAN G. GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO SANTÉ
Juliana Chinazzo Debona
CONTRATADA

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

TESTEMUNHAS:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Setor de Compras e Licitações

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com